





Processo nº 23477.014046/2017-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ESPECIAL GRATUITA FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC) E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, no bairro Trindade, CEP: 88040-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ano representada por seu Reitor em exercício, **UBALDO CESAR BALTHAZAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC 1994, RG nº 123752, SESP-SC, CPF nº 169.288.149-34, residente e domiciliado na rua Haroldo Soares Glavan, nº 3450, Cacupe, CEP: 88050-005, Florianópolis-SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.550, de 15 dezembro de 2011, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre C – 1º, 2º e 3º andares – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, **KLEBER DE MELO MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 158.769, expedida pelo Instituto Técnico-Científico de Polícia do Rio Grande do Norte (ITEP-RN), inscrito no CPF nº 124.112.994-00, residente e domiciliado na Avenida Governador Silvio Pedrosa, 176, apartamento 301, Natal, Rio Grande do Norte, e por seu Diretor de Atenção à Saúde, **ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**, brasileiro, farmacêutico, portador do RG nº 712550 SSP/PB e CPF nº 560.620.394-34, nomeado por Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2017, publicado no DOU de 20 de outubro de 2017, com poderes conferidos pelo Decreto nº 7.661/2011 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial Gratuita, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O período de transição constante no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Especial Gratuita fica prorrogado até 31/12/2018, por meio do presente 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A validade e a eficácia deste 1º Termo Aditivo ficam condicionadas à publicação, nos termos do art.61, parágrafo único, da Lei n. 8666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam convalidados os atos praticados desde o encerramento do prazo de dezoito meses inicialmente previsto para o período de transição até a assinatura do presente instrumento de aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, 3 de julho de 2018.

Pela UFSC

Pela Ebserh


UBALDO CESAR BALTHAZAR
Reitor


KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente


ARNALDO CORRÊIA DE MEDEIROS
Diretor de Atenção à Saúde

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: